LEI Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 1948.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA CADEIA PÚBLICA, COM DEPENDÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO DE SUBPREFEITURAS E DELEGACIAS DISTRITAIS, NA SEDE DOS DISTRITOS DE BRAZABRANTES, DAMOLÂNDIA E SOUZÂNIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a construir, em local apropriado na sede do distrito de Brazabrantes, Damolândia e Souzânia uma cadeia pública, com dependências para o funcionamento das Sub-Prefeituras e Delegacias Distritais.

Art. 2º. Depois de feito o necessário estudo técnico, o Prefeito Municipal fará encaminhar a Câmara Municipal, para a abertura do necessário crédito.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 26 de janeiro de 1948

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Baltasar dos Reis
SECRETÁRIO